

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 276/2019-PGE.G., de 29 de abril de 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ARLEN ANTÔNIO SOEIRO DE SOUZA, Id. Funcional nº 55589338/1, para responder pela Gerência de Material, por motivo de férias do titular FERNANDO SARAIVA DE SOUZA FILHO, no período de 29.04 a 28.05.19.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 428498

PORTARIA Nº 273/2019-PGE.G., de 26 de abril de 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 09.04.2019, a PORTARIA Nº 171/2011-PGE.G., de 24.03.2011, que designou o servidor Fabrício Celso Sampaio de Andrade, Técnico em Gestão Pública, identidade funcional nº 55589491/2, para atuar como Agente Público de Controle – APC.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 428447

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 274/2019-PGE.G., de 26 de abril de 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94, e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD nº 47575.

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde ao Procurador do Estado ABELARDO SERGIO BACELAR DA SILVA, identidade funcional nº 4000404/4, no período de 18.02 a 22.02.2019, de acordo com o Laudo Médico nº 47575 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 428437

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 275/2019-PGE.G., de 26 de abril de 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador do Estado RODRIGO BAIA NOGUEIRA, Id. Funcional nº 5903084/2, para responder pela Coordenação da Procuradoria da Dívida Ativa, por motivo de férias do titular DIEGO LEÃO CASTELO BRANCO, no período de 20.05 a 18.06.2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 428427

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 279/2019 – PGE. G. Belém (PA), 29 de Abril de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,

no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora Rosangela Teixeira Monteiro, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 5014131/2 para acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo discriminado:

Contrato nº 001/2019 – PGE e BRAHIM BITAR DE SOUSA.

II - As atribuições de fiscalização estão insertas na Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO, item 7.2 do Contrato.

III – DESIGNAR como Fiscal Substituta a servidora Alessandra Maria Mendonça de Oliveira, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 54183008/2. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 428487

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 003/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre recomendações na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.835, de 05.09.2017 e do Decreto Estadual nº 21, de 14.02.2019 na celebração de Parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's a serem observados por Órgãos/Entidades integrantes e componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de novembro de 1998, e alterações posteriores, conforme Art. 5º c/c disposto no Decreto Estadual nº 2.536/2006;

Considerando o que dispõem os Artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Artigos 23 à 27, 115 e 121 da Constituição Estadual c/c o disposto nos Artigos 75 e 76 da Lei nº 4.320/1964¹, que tratam do dever da Administração Pública realizar o Controle Interno, exercido de forma proativa, por toda a estrutura administrativa dos(as) Órgãos/Entidades sobre todas as etapas dos respectivos Atos praticados para o pleno atendimento das atribuições e competências a eles inerentes, conforme estabelecido em suas leis de criação, no Regime Jurídico Único e outros dispositivos legais, assim como quanto às finalidades do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**;

Considerando a necessidade da Auditoria Geral do Estado – AGE fortalecer e aperfeiçoar suas ações de caráter preventivo, atuando de forma tempestiva, afim de contribuir com o aprimoramento da execução dos atos administrativos e com a qualidade, efetividade e transparência da aplicação dos recursos públicos;

Considerando a competência da Auditoria Geral do Estado – AGE, quanto a examinar e fiscalizar a regularidade dos atos que resultem em receitas e despesas em todas as suas fases, bem como a criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações do Estado; bem como a competência para normatização, acompanhamento, sistematização, racionalização e padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, conforme dispõe o Art. 5º, Incisos I e II, da Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, e o Art. 4º, § 4º, do Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03 de novembro de 2006;

Considerando que cabe à AGE Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, orientar, técnica e normativamente, os demais Órgãos/Entidades integrantes deste Poder, conforme dispõe o Art. 1º, c/c o Art. 2º, Inciso I da Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de dezembro de 1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, de 13 de fevereiro de 2006, e o Art. 4º do Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03 de novembro de 2006;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 1.835, de 05.09.2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, para dispor sobre a celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Recomendação nº 002/2017/MP/PA/PJTFEIS, que recomenda ao Governador do Estado do Pará observância ao disposto na Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 1.835/2017, ADI 1.923/DF e LC 101/2000 no repasse de recursos financeiros do Poder Executivo estadual, decorrentes de emendas parlamentares, às organizações da sociedade civil, em obediência aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;²

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 21, de 14.02.2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, institui e disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos.

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º **Recomendamos** que na execução de programas de trabalho a cargo dos órgãos ou entidades integrantes e componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual da Administração Pública

1 Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

"TÍTULO VIII - Do Controle da Execução Orçamentária

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente"

2 DOE nº 33.500, de 20 de novembro de 2017. Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2017/2017.11.20.DOE.pdf>. Acesso em: 26.03.2019.